Abril

da guerrilha dada pelo dito Magistrado.
Nos Paços do S.r G.o da Corte 31 de Março de 1847 = Illm.o Ex.mo Snr. Ministro e Secr. d'Estado dos Neg.os do Reino e de Justiça = O Br.o Gomes de Gouvêa José de Guimarães é Aguiar Albini.

N.o 78

Do Mesmo da Ill.a e cerca das partes que recebidas pelo Br.o Regio da Br.a do Porto, dos seus Delegados em diversas Comarcas dão o estado de sossego em que as mesmas se acham.

7

Illm.o e Ex.mo S.r = Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.a o officio incluso do Br.o Regio interino da Br.a do Porto com o que remetteu a Cidade de Coimbra, datado de 3 do corrente, no qual este Magistrado referindo-se ás communicações dos seus Delegados, participa que a Comarca de Lamego se conserva em socego, posto que ameaçada pelas forças da guerrilha commandada por Justiniano de Cordova, que na Comarca de Cambanhede foram tiradas proximo á Mealhada algumas recentas que eram conduzidas para a Cidade de Coimbra; que na Comarca de Tondela foi perpetrado na noite de 21 do mez proximo passado um homicidio na pessoa de José Barreto do Julgado de S. Lourenço do Bairro; e que finalmente na Comarca da Lousã tem occorrido alguns distrabios promovidos por pessoas inquietas animadas pela fraqueza das Authoridades Administrativas. Pelo officio a Junta do

Abril

140.

Rocha

do Agente do Ministerio Publico na Comarca de Organil que remette a sobredita Por.ª Regia tambem vera S.ª Ex.ª que, apparecendo na Villa de Organil o Bel.ª José Antonio de Mattos, Delegado da Comarca de Gouvêa, de que já tratou o seu officio dirigido a S.ª Ex.ª em 20 de Março ultimo, conjunctamente com quatro homens armados, ahi prendeu n'aquella Villa o seguinte homiz. do paganlar, que pode todavia ser applicado sem outro fim este accidente mais que um leve ferimento. Por ultimo o referido Por.ª Regia participa que o Juiz de Direito da Comarca da Louisã havia denegado ao Bel.ª Fernando Antonio de Andrade reintegrado no cargo de Delegado da mesma Comarca, o exercicio das funcções do seu emprego sem ordem especial, sobre o que o Por.ª Regia já havia requisitado as convenientes providencias do Conselheiro Presidente da Relação. Deus Guarde a S.ª Ex.ª C.G. da Corte 7 de Abril de 1847 = Illm.º e Ex.º Sr. = O Chefe dos Neg.os Ecc.os e Just.a pelo Neg.o da Guerra = José de Carvalho e Oliveira.

Aos Ill.os e Ex.os o Conselho da necessidade de força para reprimir os actos de anarchia commettidos pelos povos na Comarca de Macacu do Sul.

N.º 79

7 Illm.º e Ex.º Sr. = Hei de mandar levar á presença de S.ª Ex.ª o officio inclusa do Por.ª Regio =